



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RECEBIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-SLU/DF NOVA DATA

Recebemos por meio do acesso à página endereço eletrônico www.slu.df.gov.br nesta data, cópia do Edital referente a licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2022-SLU/DF, Processo nº 00094-00005189/2020-41, ANEXO I - PROJETO BÁSICO; ANEXO A - PROJETO EXECUTIVO - VOLUME 1 - RELATÓRIO; ANEXO B - PROJETO EXECUTIVO - VOLUME 2 - DESENHOS PARTE 1, PARTE 2, PARTE 3; ANEXO C - PROJETO EXECUTIVO - VOLUME 3 - ORÇAMENTO, QUANTITATIVO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DO BDI; ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA; ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA; ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019; ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIO; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR; ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; ANEXO IX - DECRETO DF Nº 26.581/2006; ANEXO X - PROGRAMA DE INTEGRIDADE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste Edital.

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Brasília-DF, de de 2023

OBS.:

- a) Este recibo deverá ser remetido ao SLU/DF pelo e-mail (cpl@slu.df.gov.br) – para eventuais comunicações aos interessados.
- b) O SLU/DF não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-SLU/DF NOVA DATA

PROCESSO SEI	00094-00005189/2020-41
OBJETO	Contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília , localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste Edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS	R\$ 137.064.982,67 (cento e trinta e sete milhões, sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	26/06/2023
HORÁRIO	09h00min
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16/06/2023 até às 18hs (para qualquer pessoa impugnar- 5 dias úteis antes da licitação) e

	21/06/2023 até às 18hs (para qualquer licitante impugnar - 2 dias úteis antes da licitação)
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Presidente da Comissão MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO - Membro da Comissão NÉFI DE SOUZA FREITAS - Membro da Comissão VITOR SIMÕES COELHO - Membro da Comissão
ENDEREÇO DA SESSÃO	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – AUDITÓRIO "Vem Saber" - Brasília – DF
TELEFONE	(61) 3213-0228
E-MAIL	cpl@slu.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão em sentido contrário. - O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados em meio magnético e poderão ser retirados no protocolo do SLU/DF, no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, protocolo - Brasília/DF, fone: 3213.0205, de 09h às 12h e das 14h às 17hs. - O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico www.slu.df.gov.br, clicando no menu: “gestão administrativa”; “licitações”; “em andamento”; “Concorrência”; ou poderão ser adquiridos no endereço físico supramencionado, neste caso, os interessados deverão trazer pen drive para transferência das informações ou ainda por meio de pagamento das cópias deste edital recolhidas ao Banco de Brasília S.A – BRB, por meio do Documento de Arrecadação – DAR, (Taxa de Expediente), código 357.3, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76 do Serviço de Limpeza Urbana do DF, Processo nº 00094-00005189/2020-41 calculado de acordo com a seguinte equação = número de cópias x R\$ 0,20 (vinte centavos) para custear a reprodução gráfica do edital, conforme dispõe a Portaria nº 116 de 11/06/2008-SEEC combinado com o § 5º do artigo 32 da Lei 8666/93. AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES ADQUIRENTES DO EDITAL DEVERÃO ACOMPANHAR AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SITE DO SLU/DF.	

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 27/2023, de 04 de abril de 2023, publicada no DODF nº 67, pág. 48, de 10 de abril de 2023, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decretos DF nº 26.851/2006, 32.598/2010, Leis DF nº 4.770/2012 e 6.112/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG (no que couber), e demais **normas pertinentes**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília**, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação estimado em **R\$ 137.064.982,67 (cento e trinta e sete milhões, sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, será imputada à conta da disponibilidade orçamentária que encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Sub atividade	Descrição			
15.452.6209.2079.6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.39	Limpeza Pública	100

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, exclusivamente pelo endereço cpl@slu.df.gov.br, ou seja até **16/06/2023, às 18 hs.**

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, **qualquer licitante** poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, exclusivamente pelo endereço cpl@slu.df.gov.br, ou seja até **21/06/2023, às 18 hs.**

3.3. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico <http://www.slu.df.gov.br/licitacao/concorrenca/2022>, para os interessados.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão** participar deste certame:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

4.1.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. **É permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo ser observado o seguinte:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

c) Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos valores de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suas respectivas participações, acrescidas de 20% dos valores exigidos para as licitantes individuais.

d) Impedimento de participação de empresa consorciada na mesma licitação por mais de um consórcio ou isoladamente.

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras que funcionem no País, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

4.2.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, **antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido na alínea "a" de 4.2.

4.3. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.3.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.3. Pessoa jurídica declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como a que esteja punida com **suspensão** do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

4.3.4. Pessoa Jurídica **impedida** de licitar e contratar com o Distrito Federal.

4.3.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

4.3.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança do Serviço de Limpeza Urbana do DF; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe do Serviço de Limpeza Urbana do DF, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.

4.3.8. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre o Serviço de Limpeza Urbana do DF ou presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela licitação.

4.3.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto básico, pessoa física ou jurídica, e do presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.3.10. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.4. **Não poderá** se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

4.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.6. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.7. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.4.8. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.4.9. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.4.10. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.4.11. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5. Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF, CEIS (CGU), CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital de Concorrência, cada licitante deverá apresentar a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2022-CPL/SLU-DF NOVA DATA
Serviço de Limpeza Urbana do DF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº 01/2022-CPL/SLU-DF NOVA DATA
Serviço de Limpeza Urbana do DF

5.2. O **envelope nº 01** – Documentação, relativo à documentação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos indicados no item 6, originais ou cópias autenticadas em cartório, ou ainda, cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Comissão de Licitação.

5.3. A licitante deverá apresentar o **envelope nº 02** – Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

5.4. Após o(a) Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.5. Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e iniciada a abertura destes, não será permitida quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

5.6. A abertura dos envelopes da documentação para habilitação e das propostas será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 43, § 1º da Lei 8.666/1993).

5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.8. A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos de que tratam os arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/1993 e de outros pertinentes, devendo ser entregues de forma ordenada e numerada, dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme relação a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.

6.1.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

6.1.2.3.1. apresentação, **por todas as empresas participantes**, independente de seu domicílio, da certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF)

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.1.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores..

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado, qual seja: **R\$ 13.706.498,26** (treze milhões, setecentos e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) .

6.1.3.3. Em se tratando de consórcio, admite-se, para efeito de qualificação econômico financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 20 % (vinte cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistindo este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente (CREA) da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

6.1.4.2. Na certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverão constar os nomes dos responsáveis técnicos indicados por ela.

6.1.4.3. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.4.4. Qualificação técnico-operacional:

6.1.4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme Art. 30, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades mencionadas na Tabela 01, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, o que é equivalente a **implantação e operação de aterros sanitários de resíduos Classe II A (ABNT NBR 10.004/2004)** devidamente licenciados, com quantitativo mínimo de 40% do total previsto:

Tabela 01 - Quantitativo mínimo para certificado de capacidade técnico-operacional

Quantidade	Unidade	Serviços
26.400	ton. resíduos/mês	Implantação e Operação de aterros sanitários de resíduos Classe II A

6.1.4.4.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

6.1.4.4.3. No atestado de aptidão técnica deverão constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

6.1.4.4.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

6.1.4.4.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

6.1.4.5. Qualificação técnico profissional:

6.1.4.5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitária ou Sanitária e Ambiental, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de **implantação, operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário** e das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo referido conselho.

6.1.4.5.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

6.1.4.5.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

6.1.4.5.4. Os atestados ou certidões recebidos poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

6.1.4.5.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitária ou Sanitária e Ambiental, devidamente registrado no CREA, detentor do Acervo Técnico que certifique a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo referido conselho.

6.1.4.5.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte

forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.6. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, d. 22 de fevereiro de 2012 - **ANEXO**.
- 6.2.2. Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019 - **ANEXO**.
- 6.2.3. Declaração de vistoria ou abstenção - **ANEXO**.
- 6.2.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital - **ANEXO**.
- 6.2.5. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos - **ANEXO**.
- 6.2.6. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei (quando se enquadrar) - **ANEXO**.
- 6.2.7. Declaração de que até a data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO**.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O julgamento da habilitação será feito mediante exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes, a fim de serem rubricados pela Comissão e participantes do certame.
- 7.2. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião, a fim de melhor analisar os documentos apresentados, divulgando, posteriormente, o resultado da habilitação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.slu.df.gov.br e marcar a data de abertura das propostas comerciais, caso não haja interposição de recursos.
 - 7.3.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, as propostas de preços serão colocadas em envelopes e lacradas, contendo no seu anverso o n.º desta concorrência e os dizeres "Propostas de Preço", devendo ser rubricados em seu fecho pelos representantes legais e a Comissão, ficando em poder desta.
- 7.4. Será inabilitado o licitante que não atender qualquer das exigências deste Edital.
 - 7.4.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 7.5. Quando julgada a habilitação e estando presentes os representantes legais das licitantes, a CPL, na mesma reunião, poderá iniciar à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à (s) empresa (s) inabilitada (s) o (s) envelope (s) de Proposta (s) de Preço.
- 7.6. Havendo inabilitação total de licitantes ou a desclassificação geral das propostas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas, escoimadas nas causas que motivaram o julgamento e a desclassificação, na forma do § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora da licitação, caso tenha conhecimento de atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária. A exclusão poderá ocorrer, inclusive, depois do ato adjudicatório, da entrega da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, que é a abertura dos envelopes com as propostas comerciais apresentada.
- 7.9. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base no disposto na LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for assinar o Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A Proposta deverá conter os seguintes documentos, informações e declarações:
 - 8.1.1. Nome e empresa e número do CNPJ/MF;
 - 8.1.2. Número de telefone, e-mail e fax;
 - 8.1.3. Identificação da conta bancária: nome do titular, código do banco e agência e número da conta;
 - 8.1.4. Nome, RG e CPF, endereço e telefone da pessoa que irá assinar o contrato com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
 - 8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data da entrega dos envelopes de documentação e de proposta, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei 8.666/1993 (considerando o vulto da contratação);
 - 8.1.6. Proposta será em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL;
 - 8.1.7. Preço ofertado pela licitante, conforme modelo que faz parte integrante do Edital, (Anexo – MODELO DE PROPOSTA);
 - 8.1.8. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se

fizerem necessárias).

- 8.1.9. Expressar todos os valores em Reais (R\$), relativos à data da apresentação;
- 8.1.10. Os preços unitários e totais de cada item e subitem **não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF**. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com duas casas decimais. Caso seja necessário **arredondamento, deverá ser para menor**.
- 8.1.11. As empresas proponentes apresentarão propostas **obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação**. A proponente deverá adotar **obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas**.
- 8.1.12. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.
- 8.2. Não serão consideradas as propostas em desacordo com as características básicas especificadas neste Edital/Anexo(s), nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, desta feita, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital convocatório.
- 8.3. Todas as propostas de preços serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes. Logo após a reunião será suspensão, a fim de a Comissão Permanente de Licitação melhor analisá-las e classificá-las por ordem de valor, conforme exigido neste Edital.
- 8.4. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.6. Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar citada, ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.6.1. O prazo para apresentação de nova proposta deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 8.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese daquele artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas comerciais não impedirá que ela se realize.
- 8.9. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens ou subitens, a Comissão Permanente de Licitação fará as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, considerando para tanto a especificação proposta.
- 8.10. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- 8.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões meramente formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SLU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.13. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Serviço de Limpeza Urbana - www.slu.df.gov.br.
- 8.14. A deliberação da Comissão ficará sujeita à adjudicação e homologação da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF, de 04/05/2021, dando prévia ciência ao Diretor-Presidente do SLU/DF.
- 8.15. A autoridade poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.16. Julgadas as propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao respectivo julgamento, na forma prevista nos itens específicos deste Edital, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto, na forma do item 8.18, e consequente homologação.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Serão desclassificadas, as propostas que:
- 9.1.1. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que, este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.1.2. Não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;
- 9.1.2.1. A Comissão não levará em consideração para efeito de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes, conforme previsto no art. 44, §2º, da Lei 8.666/1993.
- 9.1.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.1.4. Contenham preços manifestamente inexequíveis.
- 9.1.5. Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e/ou com valor global superior ao limite estabelecido, na forma do art. 48, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.1.6. Não tenham cotado as especificações estabelecidas como características mínimas obrigatórias neste Edital; e
- 9.1.7. Contenham preços excessivos, representados por valores superiores ao preço estimado constante deste ato convocatório/anexos, ou em desacordo com o previsto neste Edital, ou seja, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou global com valores superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária estimativa do SLU.

10. DO RECURSO

10.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em papel timbrado da licitante, assinado pelo representante legal e dirigido à Diretoria de Administração e Finanças do SLU, por intermédio da Comissão. Esta poderá reconsiderar a decisão ou fazê-los subir à autoridade competente, devidamente informados, para decidir em igual prazo subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo no protocolo do Serviço de Limpeza Urbana.

10.1.1. Somente o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, poderá recorrer.

10.2. Hipóteses em que é admissível a interposição de recurso:

10.2.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

10.2.2. julgamento das propostas;

10.2.3. anulação ou revogação da licitação;

10.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela CPL, quanto à habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas dos licitantes, terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, devendo ser entregues contra recibo no protocolo do Serviço de Limpeza Urbana e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da recorrente;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou contrato social, que credencie o peticionário.

10.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso, o processo ficará na Comissão, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

10.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Quando não mais couber o recurso hierárquico será admitida a representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato.

10.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (arts. 109, § 4º c/c e 110 da Lei n.º 8.666/1993), será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata, na qual tenha sido registrado o aviso ou da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendido todas as exigências do Edital;

11.2. O resultado final da licitação será submetido à adjudicação e homologação da Autoridade Competente do SLU/DF, conforme inciso VI, art. 43 e VII, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 51 (cinquenta e um) meses, contados os prazos para execução do objeto e para o recebimento provisório e definitivo.

12.1.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do SLU/DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 81, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, de acordo com o §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.

12.3. Implantar o Programa de Integridade no âmbito da empresa, conforme inciso art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, com os custos ou despesas resultantes correm por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento, de acordo com o parágrafo único, da Lei mencionada, devendo ser apresentado no momento da celebração do contrato:

I - Relatório de Perfil (Anexo), e

II - Relatório de Conformidade do Programa (Anexo).

12.4. Para o exercício de atividade de construção de obras civis e serviços, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, as licitantes deverão apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa do IBAMA e legislação correlata.

12.4.1. Quando a licitante estiver dispensada do registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou a declaração correspondente, expedido pelo órgão fiscalizador federal (IBAMA).

12.5. No caso de consórcio apresentar a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" de 4.2 deste Edital.

12.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8.1. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.9. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.

12.10. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

12.11. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

13.2. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

13.3. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 12.1.

13.4. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

14.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

14.1.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.1.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

14.1.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

14.1.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

15.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

15.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.4. Demais exigências estabelecidas no item 14 do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

16.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

16.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, devendo manter um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

16.6. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

16.7. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I - recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II - comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

16.8. Comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

16.8.1. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

16.8.2. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

16.8.3. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

16.8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.8.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.9. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

- I - discriminatório contra a mulher;
- II - que incentive a violência contra a mulher;
- III - que exponha a mulher a constrangimento;
- IV - homofóbico;
- V - que represente qualquer tipo de discriminação.

16.9.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.10. Será exigida da contrata a implantação do Programa de Integridade das empresas, conforme determinação da Lei 6.112 de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018 e Lei nº 6.308/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388 de 14/01/2020.

16.10.1. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo do edital;
- II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo do edital.

16.11. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

16.11.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no caput.

16.12. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.13. Demais exigências estabelecidas no item 15 do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.0.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

17.1. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O serviço de recebimento de resíduos no Aterro será objeto de medição consolidada **diariamente**, com resultados mensais, nos termos do Anexo I deste Edital.

18.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, tendo como referências a data de início da efetiva operação da Etapa 3.

18.3. As parcelas serão calculadas por meio da multiplicação do quantitativo de resíduos sólidos submetidos ao controle de pesagem por meio da balança instalada na entrada do Aterro durante o mês de referência pelo preço unitário da tonelada destes resíduos constante da proposta vencedora do certame.

18.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela CONTRATANTE e estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de medição de recebimento de resíduos, conforme modelo fornecido pelo SLU, com indicação de quantidades e valores da medição atual e acumulados, por item e por mês;
- b) Cronograma físico atualizado e impresso, quando for o caso
- c) Dados estatísticos sobre acidentes de trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- e) Certidões de quitação das obrigações com o FGTS e INSS válidas;
- f) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução direta dos serviços ou na administração local dos serviços objeto do contrato;
- h) Recibos de fornecimento de vale transporte, vale alimentação e do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade;
- i) Comprovante de recolhimento mensal, em guias específicas, compatíveis com a folha de pagamento, das obrigações sociais;
- j) Outras informações pertinentes e relevantes à critério da CONTRATADA e da fiscalização do SLU.

18.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações

pertinentes, ou para retorná-la à CONTRATADA se forem constatados erros no preenchimento ou na execução dos serviços. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e da reapresentação.

18.6. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

18.7. Para efeito de pagamento, o SLU/DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

18.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

18.7.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, pelo sítio www.economia.df.gov.br.

18.7.2.1. As empresas vencedoras com domicílio fora do Distrito Federal, que não possuam Certificação Fiscal junto à Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, deverão providenciá-la, para que seja apresentada a Certidão do item 18.7.2., visando o pagamento.

18.7.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

18.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

18.8. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA., nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.

18.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.11. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.11.1. Excluem-se das disposições do item 18.11:

- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.12. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.13. A retenção dos tributos não será efetivada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.14. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SLU/DF.

18.15. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.16. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Projeto Básico; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente do SLU, ou a quem por ele for delegado.

19.2. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela CONTRATADA.

19.3. Manter fiscalização junto à CONTRATADA sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste Edital serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, transcrito na integralidade em Anexo, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O SLU/DF poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 21.1.1. A anulação do certame induz à do contrato.
- 21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3. Os envelopes de Proposta de Preços fechados serão devolvidos aos inabilitados, mediante recibo.
- 21.3.1. Os envelopes contendo propostas de preços das empresas inabilitadas, não retirados em até 10 (dez) dias, a partir da data de abertura das propostas de preços das demais, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, independentemente de comunicação prévia.
- 21.4. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018, no que couber.
- 21.5. Será permitida a **subcontratação de até 15% (quinze por cento) do objeto da contratação**, sendo **vedada** sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços referentes ao recebimento, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos; implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e de chorume e do sistema de drenagem e queima de biogás; e aos monitoramentos (topográficos, geotécnicos e ambiental).
- 21.6. Deverão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor do contrato, microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos dispostos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011;
- 21.7. Em atendimento a Lei nº 4.799/2012 as empresas prestadoras de serviço contratados pela Administração Pública Direta e Indireta são obrigadas a fornecer plano de saúde a seus funcionários conforme regulamentação específica da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).
- 21.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.
- 21.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.10. O Contratado deverá, à época da assinatura do Contrato, se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Geovani.
- 21.11. A Contratante publicará no Portal da Transparência as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme estabelece a Lei Distrital nº 5.575/2015
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.12.1. **Todos os prazos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**
- 21.13. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 21.14. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente certame.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 22.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO (113354185)
- I - Anexo A - Projeto Executivo - Volume 1 - Relatório (113363994);
- II - Anexo B - Projeto Executivo - Volume 2 - Desenhos Parte 1 (113364597), Parte 2 (113364947), Parte 3 (113366166);
- III - Anexo C - Projeto Executivo - Volume 3 - Orçamento, Quantitativo, Composições de Custos e Composição do BDI (113366925);
- IV - Anexo D - Declaração de Vistoria ou Renúncia (79480981).
- 22.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 22.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
- 22.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
- 22.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019
- 22.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIO
- 22.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
- 22.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- 22.1.9. ANEXO IX - DECRETO DF Nº 26.581/2006
- 22.1.10. ANEXO X - PROGRAMA DE INTEGRIDADE
- 22.1.11.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA (Licença Médica)
Presidente da Comissão

NÉFI DE SOUZA FREITAS
Membro da Comissão

MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO

Membro da Comissão

VITOR SIMÕES COELHO
Membro da Comissão**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-CPL/SLU-DF****ANEXO I**

Projeto Básico - SLU/PRESI/COPER-234

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília**, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia/DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Da Contratação:**

2.1.1. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Desativação dos lixões;
- b) Construção de aterros sanitários;
- c) Implantação da coleta seletiva; e
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

2.1.2. A implantação do Aterro Sanitário de Brasília em 2017 foi uma das principais ações do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal em relação ao cumprimento das Políticas Nacional e Distrital de Resíduos Sólidos, instituídas, respectivamente, pela Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Distrital nº 5.418/2014.

2.1.3. A operação do Aterro Sanitário garante ao Distrito Federal o atendimento à legislação no que se refere à disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos provenientes do sistema de coleta, transporte e tratamento, conforme determina a NBR 8419/1992. Ao mesmo tempo, possibilitou o encerramento do Aterro Controlado do Jockey (antigo Lixão da Estrutural), consequentemente o fim de um ciclo vicioso de aproximadamente 55 anos de disposição inadequada de resíduos sólidos.

2.1.4. Atualmente o ASB encontra-se em contrato emergencial, aterrando no local que seria parte da etapa 04, realizando as atividades de operação e manutenção do Aterro Sanitário de Brasília através do Contrato nº 42/2022, realizado pelo Consórcio Sustentare-Valor.

2.1.5. O atual contrato de operação do ASB se encerra em outubro de 2023 e não permite prorrogação nos termos da Lei Nº 14.133/21 e, considerando a complexidade e a necessidade dos serviços ora prestados pelo o Consórcio, com vistas a sua **não interrupção**, é necessário novo procedimento licitatório para implantação, operação e manutenção das etapas subsequentes.

2.2. Da fundamentação Legal

2.2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, seus regulamentos e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

2.3. Da Proposta

2.3.1. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

2.3.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços, conforme planilha estimativa de custos do SLU/DF.

2.3.3. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, para todos os itens das planilhas, a proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes na planilha estimativa de custos do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

2.3.4. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com duas casas decimais. Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor.

2.4. Das abreviaturas

- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- e) CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- f) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- g) DF – Distrito Federal;
- h) EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- i) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) GDF – Governo do Distrito Federal;
- k) IBRAM – Instituto Brasília Ambiental;
- l) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

- m) NR – Norma Regulamentadora;
- n) RQQ – Reservatório de Qualidade e Quantidade;
- o) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- p) SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- q) RCC - Resíduos da Construção Civil;
- r) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- s) SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste nos serviços de implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília, considerando a proximidade do término do atual contrato emergencial, os quais compreendem o aterramento (espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos) de quantidade média mensal estimada em **66.000 toneladas**, considerando uma taxa de disposição diária de rejeitos na ordem de 2.200 toneladas.

3.2. O ASB recebe os rejeitos das seguintes categorias:

- a) Resíduos sólidos urbanos, excetuados os resíduos volumosos, entulhos e podas;
- b) Resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;
- c) Resíduos sólidos de saneamento básico;
- d) Resíduos sólidos dos serviços de saúde previamente tratados, de forma que suas características se tornem similares às dos resíduos sólidos domiciliares;
- e) Animais mortos oriundos do serviço de remoção de animais mortos.

3.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar na íntegra o conteúdo do "**Projeto Executivo da Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília Etapas 3 e 4 e seus Anexos**" elaborado pela empresa FRAL Consultoria, parte integrante deste Projeto Básico - Anexos A, B e C.

3.4. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, conforme previsto na Lei Nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá dar continuidade às ações conforme previsto no Projeto Executivo.

3.5. Os serviços objeto deste Projeto Básico consistem em:

- 3.5.1. Atividades de recepção, inspeção, aterramento, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos;
- 3.5.2. Monitoramento e Manutenção das Etapas 1 e 2 (sistemas de drenagem, cobertura e queimadores de gás);
- 3.5.3. Adaptação do sistema viário interno;
- 3.5.4. Implantação de sistema de drenagem subsuperficial na área da Etapa 3;
- 3.5.5. Escavação, regularização e compactação do terreno da Etapa 3;
- 3.5.6. Implantação do sistema de Impermeabilização de Base na áreas da Etapa 3;
- 3.5.7. Implantação de sistema de Drenagem de Gases e Líquidos Percolados:

- a) Dreno Principal;
- b) Drenos Verticais de Gases;
- c) Drenos de Célula;
- d) Sistema Coletor e Condutor de Drenagem de Percolados

3.5.8. Implantação e manutenção de sistema de Drenagem Superficial:

- a) Canaleta de Berma;
- b) Descida de água em geocélula;
- c) Tubos de Travessias de Viários e Bermas;
- d) Caixas de Passagem;
- e) Canaleta de Contorno;
- f) Tubo de condução;
- g) Impermeabilização superior.

3.5.9. Instalação de dispositivos de monitoramento geotécnico e ambiental;

3.5.10. Monitoramento Geotécnico:

- a) Avaliação da Geometria de Disposição dos Resíduos;
- b) Avaliação da Leitura dos Instrumentos Instalados;
- c) Análise das Deformações dos Marcos Superficiais nos Planos Vertical e Horizontal;
- d) Análise das Pressões Internas;
- e) Análise de Estabilidade (fator de segurança);
- f) Monitoramento Pluviométrico;
- g) Medida das vazões de lixiviado;
- h) Inspeções Visuais;
- i) Ensaios Geoelétricos;
- j) Emissão de relatórios analíticos de monitoramento.

3.5.11. Monitoramento Ambiental:

- a) Coleta e Análise mensal de águas subterrâneas;

- b) Coleta e Análise mensal de águas superficiais;
- c) Coleta e análise mensal dos líquidos percolados;
- d) Análise dos gases gerados no Aterro;
- e) Avaliação da emissão de fases combustíveis;
- f) Emissão de relatórios analíticos de monitoramento.

3.5.12. Manutenção e limpeza dos Reservatórios de Qualidade e Quantidade - RQQ.

3.5.13. Controle e Pesagem dos Veículos:

3.5.13.1. A pesagem dos veículos de transporte de resíduos será realizada tanto na entrada quanto na saída do Aterro Sanitário por funcionários do SLU - DF utilizando as duas balanças rodoviárias instaladas.

3.5.13.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e aferição periódica das balanças rodoviárias do Aterro Sanitário. A aferição deverá ser executada com frequência mensal, cabendo ao SLU - DF o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.5.13.3. Na hipótese de impedimento simultâneo do uso das duas balanças, o peso de cada veículos será apurado por estimativa, utilizando-se como referência a média dos pesos registrados nas últimas três semanas.

3.5.13.4. Em caso de impedimento do uso de qualquer das balanças, a CONTRATADA deverá restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5.13.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção das balanças rodoviárias do Aterro, inclusive seus acessórios e equipamentos de controle.

3.5.13.6. A CONTRATADA deverá solicitar ao órgão competente e às suas expensas, a aferição mensal das balanças do Aterro, cabendo ao SLU/DF o acompanhamento e fiscalização dos serviços. O atestado de aferição do INMETRO deverá ser entregue à Fiscalização do SLU/DF, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

3.6. Integram também o objeto dos serviços contratados as atividades, estudos, projetos e qualquer outro serviço técnico-jurídico-ambiental para subsidiar o atendimento de exigências dos órgãos ambiental, de regulação, de controle e fiscalização, tais como condicionantes, exigências e restrições presentes na Licença Ambiental e/ou incluídas posteriormente, a obtenção do licenciamento ambiental para extração de solos da área de empréstimo; procedimentos para renovação da licença ambiental vigente; procedimentos para atendimento de decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, entre outros.

3.7. Integram também o objeto dos serviços contratados as seguintes atividades complementares à operação do Aterro:

- a) Controle de acesso às instalações;
- b) Limpeza e conservação das edificações;
- c) Recepção dos visitantes;
- d) Implantação e manutenção da sinalização das vias de acesso no interior do Aterro;
- e) Serviços de segurança e medicina do trabalho exigidos pelas legislação.

3.8. Também integram os serviços da CONTRATADA as ações de manutenção preventiva e corretiva das seguintes infraestruturas, edificações e instalações:

- a) Cerca e barreira vegetal;
- b) Portões e guarita;
- c) Prédio administrativo, estacionamento e reservatório de água;
- d) Oficina de veículos e máquinas;
- e) Sistema viário pavimentado e de serviço;
- f) Iluminação (sistema viário, edificações e frente de operação);
- g) Sistema de drenagem de águas pluviais;
- h) Balanças rodoviárias e respectiva cabine de controle.

3.9. São inclusos nos encargos da CONTRATADA os custos de:

- a) Abastecimento de água bruta e potável, e qualquer outro serviço para viabilizar o processo de abastecimento;
- b) Energia elétrica;
- c) Material de empréstimo para impermeabilização de fundo e cobertura de resíduos e os serviços necessários;
- d) Serviços de logística e telecomunicação.

3.10. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao SLU - DF no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, Plano de Implantação, Operação e Avanço das Etapas 3 e 4, observando as disposições constantes no Projeto Executivo (ANEXOS A, B e C) que integra este Projeto Básico.

3.11. O Plano de Implantação, Operação e Avanço das Etapas 3 e 4 deverá ser aprovado pela Comissão Executiva em até 15 (quinze) dias contados da sua apresentação pela CONTRATADA.

3.12. Os serviços deverão ser executados conforme este Projeto Básico e todos os seus Anexos, bem como obedecer às etapas, técnicas e especificações constantes no ANEXO A - "Projeto Executivo da Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília - Etapas 3 e 4".

3.13. São objeto do Projeto Básico os serviços constantes na Planilha Orçamentária, obedecendo aos critérios de execução do objeto como a localização e quantitativos por item de serviços.

3.14. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços e composição de preços unitários, conforme o Anexo C do Projeto Básico.

3.15. Havendo aumento do volume de resíduos a dispor no Aterro, em consequência do acréscimo de população ou outro fator não previsto neste contrato, a CONTRATADA deverá acatar determinação do SLU/DF para adequar o número de equipamentos em prazo estabelecido em comum acordo entre as partes, respeitados os limites legais, conforme o art. 57 § 1º inciso IV e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.

3.16. Caso haja necessidade em realizar operação aos domingos, deverá haver o remanejamento das horas trabalhadas, por meio de banco de

horas, e não devendo incidir pagamento de horas extras, devendo ter a autorização da contratante.

3.17. Somente serão aceitos para execução do contrato veículos, equipamentos e maquinários novos ou seminovos com até 5 (cinco) anos de uso durante toda vigência do contrato e estes veículos não poderão ultrapassar o prazo de cinco anos, a ser comprovado mediante vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da qualificação técnica

4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente (CREA) da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

4.1.2. Na certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverão constar os nomes dos responsáveis técnicos indicados por ela.

4.1.3. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2. Qualificação técnico-operacional:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme Art. 30, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades mencionadas na Tabela 01, limitadas estas à parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, o que é equivalente a **implantação e operação de aterros sanitários de resíduos Classe II A (ABNT NBR 10.004/2004)** devidamente licenciados, com quantitativo mínimo de 40% do total previsto:

Tabela 01 - Quantitativo mínimo para certificado de capacidade técnico-operacional

Quantidade	Unidade	Serviços
26.400	ton. resíduos/mês	Implantação e Operação de aterros sanitários de resíduos Classe II A

4.2.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

4.2.3. No atestado de aptidão técnica deverão constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

4.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

4.2.5. Quando os atestados apresentarem referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

4.3. Qualificação técnico profissional:

4.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitária ou Sanitária e Ambiental, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de **implantação, operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário** e das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo referido conselho.

4.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

4.3.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

4.3.4. Os atestados ou certidões recebidos poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos.

4.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitária ou Sanitária e Ambiental, devidamente registrado no CREA, detentor do Acervo Técnico que certifique a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo referido conselho.

4.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.3.7. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Para o exercício de atividade de construção de obras civis e serviços, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, as licitantes deverão apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da instrução normativa do IBAMA e legislação correlata.

5.2. Quando a licitante estiver dispensada do registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou a declaração correspondente, expedido pelo órgão fiscalizador federal (IBAMA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Objeto:

6.1.1. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados em total acordo com este Projeto Básico, o "Projeto Executivo da Ampliação do Aterro Sanitário

de Brasília Etapas 3 e 4" elaborado pela empresa FRAL Consultoria, bem como em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.1.3. A emissão da Ordem de Serviço **está condicionada à regularidade da área disponível no ASB e à existência das licenças emitidas pelo órgão ambiental responsável** da área em plena validade.

6.1.4. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referentes a cada serviço.

6.2. Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais:

6.2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, de forma a garantir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.2.2. Todos os materiais utilizados para execução deverão ser novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidade.

6.2.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa das etapas concluídas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e compatível com as descrições constantes neste Projeto Básico.

6.3. Da Equipe:

6.3.1. A empresa CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, designando pessoas capacitadas para as funções profissionais pretendidas;

6.3.2. A empresa CONTRATADA deverá manter o seu pessoal identificado por crachá e uniforme e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros equipamentos de segurança eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos quando verificada alguma irregularidade;

6.3.3. A empresa CONTRATADA deverá substituir quaisquer empregados e funcionários quando, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, forem considerados prejudiciais à prestação de serviços;

6.3.4. A empresa CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada para concretagem das estruturas, compreendendo a operação e o manuseio de todos os materiais necessários, estando devidamente capacitada para efetuar o serviço especificado.

6.4. Dos Equipamentos, Máquinas e Materiais:

6.4.1. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;

6.4.2. A empresa CONTRATADA deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso.

6.4.3. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada, ainda, por todo e qualquer dano que venha a causar, durante a execução dos serviços, ao local de operação e a terceiros, e por eventuais danos que se verificarem em decorrência da instalação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da coordenação dos serviços

7.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Projeto Básico; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente do SLU, ou a quem por ele for delegado.

7.2. Do recebimento dos serviços

7.2.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

7.2.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. Do prazo de garantia dos serviços

7.3.1. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 618 do Código Civil de 2002, transcrito a seguir:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

7.4. Da garantia contratual

7.4.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.

7.4.2. O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

7.4.3. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

7.5. Das penalidades

7.5.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Projeto Básico serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.5.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço de recebimento de resíduos no Aterro será objeto de medição consolidada **diariamente**, com resultados mensais, nos termos deste Projeto Básico.

8.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, tendo como referências a data de início da efetiva operação da Etapa 3.

8.3. As parcelas serão calculadas por meio da multiplicação do quantitativo de resíduos sólidos submetidos ao controle de pesagem por meio da balança instalada na entrada do Aterro durante o mês de referência pelo preço unitário da tonelada destes resíduos constante da proposta vencedora deste certame.

8.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da parcela correspondente ao mês faturado a partir do mês subsequente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura e da nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada do objeto executado no período, bem como estar devidamente atestada e visada pela CONTRATANTE e estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de medição de recebimento de resíduos, conforme modelo fornecido pelo SLU, com indicação de quantidades e valores da medição atual e acumulados, por item e por mês;
- b) Cronograma físico atualizado e impresso, quando for o caso
- c) Dados estatísticos sobre acidentes de trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- e) Certidões de quitação das obrigações com o FGTS e INSS válidas;
- f) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que atuaram na execução direta dos serviços ou na administração local dos serviços objeto do contrato;
- h) Recibos de fornecimento de vale transporte, vale alimentação e do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade;
- i) Comprovante de recolhimento mensal, em guias específicas, compatíveis com a folha de pagamento, das obrigações sociais;
- j) Outras informações pertinentes e relevantes à critério da CONTRATADA e da fiscalização do SLU.

8.5. A CONTRATANTE terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento com as informações pertinentes, ou para retorná-la à CONTRATADA se forem constatados erros no preenchimento ou na execução dos serviços. Na hipótese de devolução da nota fiscal à CONTRATADA será acrescido ao prazo o período de tempo decorrido entre a data da devolução e da reapresentação.

8.6. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

9. DOS PRAZOS

9.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 51 (cinquenta e um) meses, contados os prazos para execução do objeto e para o recebimento provisório e definitivo.

9.2. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Critério de Julgamento

10.1.1. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como parâmetro art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço"

10.2. Do Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

"b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;"

10.3. Da Proposta

10.3.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço. A aceitabilidade da proposta de preço ficará a cargo da Licitante.

10.3.1.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF, para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

10.3.1.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF. Caso seja necessário arredondamento, deverá dar-se a menor.

10.3.1.3. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

10.4. Do serviço terceirizado

10.4.1. O quadro de servidores dessa Autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura e materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG.

11.3. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

12. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

12.1. O orçamento para o serviço foi estimado com base em preços públicos referenciais, tais como Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (Data Base: Janeiro/2023) e cotações realizadas diretamente com fornecedores, segundo os valores atuais de mercado,

conforme planilha de composição de custos - Anexo C.

12.2. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:

"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

12.3. O valor máximo dos serviços de **Implantação, Operação e Manutenção no Aterro Sanitário de Brasília - ASB**, é de **R\$ 137.064.982,67 (cento e trinta e sete milhões, sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária e BDI não desonerado, constante do Anexo C (113366925)**.

12.4. O custo máximo por tonelada aterrada é de **R\$44,18 (quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, levando em consideração o quantitativo estimado no Item 5 do Projeto Executivo de 3.102.000 (três milhões cento e dois mil) toneladas a serem aterradas.

12.5. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços conforme planilhas anexas deste Projeto Básico.

12.6. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU devem ser utilizados pelas licitantes como indicativos para elaboração de suas propostas.

12.7. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias).

13. VISTORIA

13.1. É recomendada a vistoria da área onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução do objeto.

13.2. Caso a empresa não realize a vistoria, deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE e não poderá alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.

13.3. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar instrutores à CONTRATADA, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;

14.2. Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação disponível referente aos serviços existentes;

14.3. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados;

14.4. Analisar e deliberar, no interesse da Administração, sobre as solicitações da CONTRATADA quanto à construção, reformulação ou remoção de instalações.

14.5. Dar apoio necessário aos entendimentos com os demais órgãos públicos, quanto à reformulação ou remoção de instalações.

14.6. Disponibilizar técnico para eventual visita ao local, caso seja solicitado pelos licitantes;

14.7. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela CONTRATADA;

14.8. Manter fiscalização junto à CONTRATADA sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;

14.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

14.10. Reter valores referentes às sanções pecuniárias aplicadas pela ADASA, IBRAM e demais órgãos fiscalizadores em decorrência de infração às normas legais e regulamentares cometidas pela contratada, a título de ressarcimento ao erário;

14.11. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;

14.12. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;

14.13. Analisar e autorizar o retrabalho;

14.14. Transferir à contratada as instalações do SLU/DF existentes na data de assinatura do contrato por meio de Termo de Permissão de Uso. Posteriores construções no Aterro Sanitário de Brasília serão incorporadas ao acervo da contratante, mediante aditamento à Permissão de Uso.

14.14.1. A transferência das instalações se formalizará com a assinatura, pelas partes do Termo de Permissão de Uso, após vistoria conjunta, do qual farão parte os projetos, especificações e descrições detalhadas de seus componentes, de maneira a permitir correta definição do estado de conservação, limites, equipamentos adstritos e quaisquer outros objetos ligados à execução dos serviços contratados.

14.15. Assinar o Termo de Permissão de Uso quando da transferência e os Termos Provisórios e Definitivos de Devolução quando da extinção da prestação dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF e pelos órgãos ambientais, cumprindo as condicionantes da Licença de Operação, Autorização Ambiental e qualquer outro documento expedido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

15.2. Indicar o responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que será o elo entre o SLU e a CONTRATADA;

15.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.4. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;

15.5. Apresentar relatórios técnicos das instalações realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;

- 15.6. Manter estoque, guarda e controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;
- 15.7. Arcar com todos os encargos tributários, comerciais, previdenciários, trabalhistas e sociais incidentes;
- 15.8. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 15.9. Manter empregados devidamente identificados por meio de identidade funcional (crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;
- 15.10. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 15.11. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar o SLU/DF quanto às sugestões objetivando maior eficiência do processo;
- 15.12. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 15.13. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 15.14. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- 15.15. Garantir que os equipamentos envolvidos nas operações estejam disponíveis de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 15.16. Manter a presença permanente (24 horas por dia) no Aterro de encarregados técnicos da operação, com formação especializada de nível técnico ou superior, integrantes do quadro de empregados da contratada e vinculados especificamente ao Contrato;
- 15.17. Garantir a regularidade do recebimento de resíduos, inclusive em situações especiais (chuvas, enchentes, inundações, greves), nas quantidades médias mensais estabelecidas neste Projeto Básico;
- 15.18. Realizar caracterização gravimétrica dos resíduos destinados ao aterro de acordo com os procedimentos descritos na ABNT NBR 10.007/2004 e frequência mínima mensal;
- 15.19. Realizar limpeza periódica da rede do emissário de lixiviado;
- 15.20. Promover a umidificação frequente das áreas com solo sem cobertura, incluindo a área de estocagem do solo, para evitar o carreamento de sedimento e resíduos pelo vento;
- 15.21. Instalar dispositivos nas áreas de recebimento de resíduos (cerquite) para impedir o carreamento de resíduos pela ação do vento ou das chuvas;
- 15.22. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, bem como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 15.23. Permitir de forma imediata, ao pessoal da Fiscalização do SLU/DF, ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes, acesso às dependências, instalações físicas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços prestados, sempre que solicitado, possibilitando o exame das instalações, anotações relativas às máquinas e equipamentos, pessoal e material, fornecendo dados e elementos referentes à execução do Contrato;
- 15.24. Submeter-se à regulação e fiscalização da ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes, sem prejuízo das sanções contratuais impostas pelo próprio SLU/DF, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, garantindo o livre acesso às instalações físicas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, prestando todas as informações solicitadas pela fiscalização;
- 15.25. Prestar informações ao SLU/DF quando estiver respondendo processo administrativo instaurado pela ADASA, IBRAM e demais órgãos competentes;
- 15.26. Acompanhar a equipe no SLU/DF no recebimento das edificações construídas na área do Aterro que venham a ser entregues durante a vigência do Contrato;
- 15.27. Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação das áreas, edificações e acessos do Aterro, a partir da DF-180 e os sistemas de drenagem de águas pluviais, conforme o Anexo A – Projeto Executivo;
- 15.28. Prover instalações no aterro, às suas expensas, para consertos de pneus (borracharia) de máquinas e equipamentos próprios;
- 15.29. Fornecer iluminação necessária para as operações e tráfego no ASB, incluindo os veículos destinados ao transporte e descarregamento de chorume;
- 15.30. Instalar geradores de energia, para casos de emergência, bem como responsabilizar-se por sua operação e manutenção;
- 15.31. Responsabilizar-se pela manutenção dos taludes e bermas de lagoas destinadas ao armazenamento de chorume;
- 15.32. Instalar dispositivos de medição de vazão adequados ao volume de chorume gerado nos meses de maiores índices pluviométricos, bem como responsabilizar-se por sua operação e manutenção;
- 15.33. Realizar roçagem e manutenção das áreas vegetais do ASB, incluindo maciço, margens das vias de acesso, regiões de RQQ e lagoas de armazenamento de chorume;
- 15.34. Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços;
- 15.35. Manter o controle e registro de entrada e saída de pessoas e veículos e apresentar, mensalmente, ao SLU/DF o respectivo relatório;
- 15.36. Apresentar os Planos de Implantação, Operação e Avanço;
- 15.37. Fornecer relatórios mensais sobre a operação do Aterro e os resultados obtidos das leituras periódicas dos instrumentos de monitoramento;
- 15.38. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 15.39. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 15.40. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 15.41. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Projeto Básico, e o Projeto Executivo constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital;

17.2. Será permitida a **subcontratação de até 15% (quinze por cento) do objeto da contratação**, sendo **vedada** sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços referentes ao recebimento, espalhamento, compactação e recobrimento de resíduos; implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e de chorume e do sistema de drenagem e queima de biogás; e aos monitoramentos (topográficos, geotécnicos e ambiental).

17.3. Deverão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor do contrato, microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos dispostos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011;

17.4. Nos valores apresentados, estão incluídas todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas, BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos;

17.5. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste Projeto Básico, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela CONTRATADA e aceito pela fiscalização;

17.6. Qualquer dano causado aos sistemas e estruturas físicas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da CONTRATADA, será de sua inteira responsabilidade, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;

17.7. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;

17.8. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues à Comissão Executiva de Contrato, até o 5º dia útil da sua data de protocolização;

17.9. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de materiais e equipamentos que, a seu critério, não atendam à necessidade do serviço, ou sejam considerados sem condições de uso;

17.10. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;

17.11. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários;

17.12. Na hipótese de interrupção da operação do Aterro por problemas ambientais ou outro fator superveniente, não caberá a CONTRATADA o direito de qualquer indenização;

17.13. A utilização pela CONTRATADA das instalações fixas e complementares existentes ou que vierem a ser construídas na área do Aterro Sanitário de Brasília, será autorizada pelo SLU/DF mediante Termo de Permissão de Uso cuja minuta é apresentada através do Edital de Licitação, cabendo à CONTRATADA a manutenção, eventual recuperação e melhoria dessas instalações.

17.14. É permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, devendo ser observado o seguinte:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- c) Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos valores de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suas respectivas participações, acrescidas de 20% dos valores exigidos para as licitantes individuais.
- d) Impedimento de participação de empresa consorciada na mesma licitação por mais de um consórcio ou isoladamente.
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

17.15. As informações acima são atestadas pelo agente público habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **Edmundo Pacheco Gadelha CREA Nº 7288/D-DF**.

17.16. Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Projeto Executivo - Volume 1 - Relatório (113363994);
- b) Anexo B - Projeto Executivo - Volume 2 - Desenhos Parte 1 (113364597), Parte 2 (113364947), Parte 3 (113366166);
- c) Anexo C - Projeto Executivo - Volume 3 - Orçamento, Quantitativo, Composições de Custos e Composição do BDI (113366925);
- d) Anexo D - Declaração de Vistoria ou Renúncia (79480981).

Andréa Rodrigues de Almeida
Coordenadora da Comissão

Edmundo Pacheco Gadelha
Membro da Comissão

Gustavo Pereira de Menezes
Membro da Comissão

Juliana Frutuoso Gomes (abono)
Membro da Comissão

Leonardo Yamada Arantes
Membro da Comissão

Marcene Mendonça de Araújo

Membro da Comissão

ANEXO A

Projeto Executivo - Volume 1 - Relatório (113363994)

(arquivo original em PDF disponível no Site do SLU)

[illegible]

[illegible]

Figure 3. Design of Transverse Section of Bridge



SEMPRE EM
VALORES

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO



FRA

Práticas, valores e competências essenciais do sistema de formação de pessoas, no formato de livro de bolso, estão disponíveis para download, a partir de www.slvinovacao.com.br, e podem ser adquiridos em formato físico por R\$ 19,90.

Este livro também contém as informações necessárias para a obtenção de um plano de carreira personalizado, a partir da avaliação dos respectivos pontos, avaliação de competências e valores pessoais e profissionais, e elaboração de um plano de carreira personalizado.

De acordo com o que ocorre por aí no mundo corporativo, o empreendedor deve desenvolver um sistema de gestão e valores alinhados ao negócio, antes de se colocar nas situações de liderança, que precise de liderança para pessoas, iniciativas, projetos e ideias importantes e relevantes no processo de inovação e gestão a seguir.

Desse teor, os elementos de fundamentação gerencial, técnica, jurídica e social, apresentados nos livros do sistema de desenvolvimento de pessoas, podem ser aplicados em qualquer situação de liderança, desde que sejam aplicados com inteligência e criatividade.

Atividade de leitura recomendada para os CEOs, líderes ou empreendedores de médio e grande porte de negócios brasileiros: Dr. Jairo, sobre as experiências em gestão de tempo, em um mesmo gráfico em 4 eixos de 100 pontos, apresentando as práticas, valores e competências essenciais de liderança desenvolvidas por todos os líderes brasileiros da Top 100.

Atividade de leitura e de produção de texto em nível de desafio, de classificação pessoal, em um mesmo gráfico.

Dr. Jairo, sobre as experiências em gestão de tempo, em um mesmo gráfico em 4 eixos de 100 pontos, apresentando as práticas, valores e competências essenciais de liderança desenvolvidas por todos os líderes brasileiros da Top 100.



SLV
SISTEMI LOGICI VIBRANTI

ATTIVITÀ DI RICERCA E SVILUPPO
IN SISTEMI LOGICI VIBRANTI



FRAL
FABBRICAZIONE REATTORI A LOGICA




Processo di sviluppo reattori da controllo in tempo

- 1. Definizione del problema reattivo da risolvere (analisi dei requisiti)
- 2. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 3. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 4. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 5. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 6. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 7. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 8. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 9. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)
- 10. Definizione del reattore da realizzare (analisi dei requisiti)

Figure 17. Algoritmi dei reattori a sviluppo in tempo.

Fonte: COMET-010

© FALCA, Università del Lazio "Tor Vergata"




Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Reattore da controllo in tempo

Figure 18. Reattori da controllo in tempo: sviluppo in tempo.

Fonte: COMET-010

[illegible]

[illegible]

SLO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP FRAL FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP	SLO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP FRAL FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP	SLO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP FRAL FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP	SLO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP FRAL FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP	SLO SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP FRAL FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA FABRIL DE REFRIGERAÇÃO LULA RUA JOAQUIM NUNES DE ARAÚJO, 150 CEP: 01024-900 - SÃO PAULO/SP																																																																																																																																																																									
9.332 TUBO DE TRAVESSIA TUBO DE TRAVESSIA - 0,40m  <table border="1"> <tr> <td>Quantidade de C.A.</td> <td>Q1 = 1,0 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.B.</td> <td>Q2 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.C.</td> <td>Q3 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.D.</td> <td>Q4 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.E.</td> <td>Q5 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.F.</td> <td>Q6 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.G.</td> <td>Q7 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.H.</td> <td>Q8 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.I.</td> <td>Q9 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.J.</td> <td>Q10 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.K.</td> <td>Q11 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.L.</td> <td>Q12 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.M.</td> <td>Q13 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.N.</td> <td>Q14 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.O.</td> <td>Q15 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.P.</td> <td>Q16 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.Q.</td> <td>Q17 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.R.</td> <td>Q18 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.S.</td> <td>Q19 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.T.</td> <td>Q20 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.U.</td> <td>Q21 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.V.</td> <td>Q22 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.W.</td> <td>Q23 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.X.</td> <td>Q24 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.Y.</td> <td>Q25 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.Z.</td> <td>Q26 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AA.</td> <td>Q27 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AB.</td> <td>Q28 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AC.</td> <td>Q29 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AD.</td> <td>Q30 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AE.</td> <td>Q31 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AF.</td> <td>Q32 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AG.</td> <td>Q33 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AH.</td> <td>Q34 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AI.</td> <td>Q35 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AJ.</td> <td>Q36 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AK.</td> <td>Q37 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AL.</td> <td>Q38 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AM.</td> <td>Q39 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AN.</td> <td>Q40 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AO.</td> <td>Q41 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AP.</td> <td>Q42 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AQ.</td> <td>Q43 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AR.</td> <td>Q44 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AS.</td> <td>Q45 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AT.</td> <td>Q46 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AU.</td> <td>Q47 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AV.</td> <td>Q48 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AW.</td> <td>Q49 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AX.</td> <td>Q50 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AY.</td> <td>Q51 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.AZ.</td> <td>Q52 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BA.</td> <td>Q53 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BB.</td> <td>Q54 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BC.</td> <td>Q55 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BD.</td> <td>Q56 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BE.</td> <td>Q57 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BF.</td> <td>Q58 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BG.</td> <td>Q59 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BH.</td> <td>Q60 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BI.</td> <td>Q61 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BJ.</td> <td>Q62 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BK.</td> <td>Q63 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BL.</td> <td>Q64 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BM.</td> <td>Q65 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BN.</td> <td>Q66 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BO.</td> <td>Q67 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BP.</td> <td>Q68 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BQ.</td> <td>Q69 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BR.</td> <td>Q70 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BS.</td> <td>Q71 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BT.</td> <td>Q72 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BU.</td> <td>Q73 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BV.</td> <td>Q74 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BW.</td> <td>Q75 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BX.</td> <td>Q76 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BY.</td> <td>Q77 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.BZ.</td> <td>Q78 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CA.</td> <td>Q79 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CB.</td> <td>Q80 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CC.</td> <td>Q81 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CD.</td> <td>Q82 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CE.</td> <td>Q83 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CF.</td> <td>Q84 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CG.</td> <td>Q85 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CH.</td> <td>Q86 = 0,00 m</td> </tr> <tr> <td>Quantidade de C.CI.</td> </tr></table>	Quantidade de C.A.	Q1 = 1,0 m	Quantidade de C.B.	Q2 = 0,00 m	Quantidade de C.C.	Q3 = 0,00 m	Quantidade de C.D.	Q4 = 0,00 m	Quantidade de C.E.	Q5 = 0,00 m	Quantidade de C.F.	Q6 = 0,00 m	Quantidade de C.G.	Q7 = 0,00 m	Quantidade de C.H.	Q8 = 0,00 m	Quantidade de C.I.	Q9 = 0,00 m	Quantidade de C.J.	Q10 = 0,00 m	Quantidade de C.K.	Q11 = 0,00 m	Quantidade de C.L.	Q12 = 0,00 m	Quantidade de C.M.	Q13 = 0,00 m	Quantidade de C.N.	Q14 = 0,00 m	Quantidade de C.O.	Q15 = 0,00 m	Quantidade de C.P.	Q16 = 0,00 m	Quantidade de C.Q.	Q17 = 0,00 m	Quantidade de C.R.	Q18 = 0,00 m	Quantidade de C.S.	Q19 = 0,00 m	Quantidade de C.T.	Q20 = 0,00 m	Quantidade de C.U.	Q21 = 0,00 m	Quantidade de C.V.	Q22 = 0,00 m	Quantidade de C.W.	Q23 = 0,00 m	Quantidade de C.X.	Q24 = 0,00 m	Quantidade de C.Y.	Q25 = 0,00 m	Quantidade de C.Z.	Q26 = 0,00 m	Quantidade de C.AA.	Q27 = 0,00 m	Quantidade de C.AB.	Q28 = 0,00 m	Quantidade de C.AC.	Q29 = 0,00 m	Quantidade de C.AD.	Q30 = 0,00 m	Quantidade de C.AE.	Q31 = 0,00 m	Quantidade de C.AF.	Q32 = 0,00 m	Quantidade de C.AG.	Q33 = 0,00 m	Quantidade de C.AH.	Q34 = 0,00 m	Quantidade de C.AI.	Q35 = 0,00 m	Quantidade de C.AJ.	Q36 = 0,00 m	Quantidade de C.AK.	Q37 = 0,00 m	Quantidade de C.AL.	Q38 = 0,00 m	Quantidade de C.AM.	Q39 = 0,00 m	Quantidade de C.AN.	Q40 = 0,00 m	Quantidade de C.AO.	Q41 = 0,00 m	Quantidade de C.AP.	Q42 = 0,00 m	Quantidade de C.AQ.	Q43 = 0,00 m	Quantidade de C.AR.	Q44 = 0,00 m	Quantidade de C.AS.	Q45 = 0,00 m	Quantidade de C.AT.	Q46 = 0,00 m	Quantidade de C.AU.	Q47 = 0,00 m	Quantidade de C.AV.	Q48 = 0,00 m	Quantidade de C.AW.	Q49 = 0,00 m	Quantidade de C.AX.	Q50 = 0,00 m	Quantidade de C.AY.	Q51 = 0,00 m	Quantidade de C.AZ.	Q52 = 0,00 m	Quantidade de C.BA.	Q53 = 0,00 m	Quantidade de C.BB.	Q54 = 0,00 m	Quantidade de C.BC.	Q55 = 0,00 m	Quantidade de C.BD.	Q56 = 0,00 m	Quantidade de C.BE.	Q57 = 0,00 m	Quantidade de C.BF.	Q58 = 0,00 m	Quantidade de C.BG.	Q59 = 0,00 m	Quantidade de C.BH.	Q60 = 0,00 m	Quantidade de C.BI.	Q61 = 0,00 m	Quantidade de C.BJ.	Q62 = 0,00 m	Quantidade de C.BK.	Q63 = 0,00 m	Quantidade de C.BL.	Q64 = 0,00 m	Quantidade de C.BM.	Q65 = 0,00 m	Quantidade de C.BN.	Q66 = 0,00 m	Quantidade de C.BO.	Q67 = 0,00 m	Quantidade de C.BP.	Q68 = 0,00 m	Quantidade de C.BQ.	Q69 = 0,00 m	Quantidade de C.BR.	Q70 = 0,00 m	Quantidade de C.BS.	Q71 = 0,00 m	Quantidade de C.BT.	Q72 = 0,00 m	Quantidade de C.BU.	Q73 = 0,00 m	Quantidade de C.BV.	Q74 = 0,00 m	Quantidade de C.BW.	Q75 = 0,00 m	Quantidade de C.BX.	Q76 = 0,00 m	Quantidade de C.BY.	Q77 = 0,00 m	Quantidade de C.BZ.	Q78 = 0,00 m	Quantidade de C.CA.	Q79 = 0,00 m	Quantidade de C.CB.	Q80 = 0,00 m	Quantidade de C.CC.	Q81 = 0,00 m	Quantidade de C.CD.	Q82 = 0,00 m	Quantidade de C.CE.	Q83 = 0,00 m	Quantidade de C.CF.	Q84 = 0,00 m	Quantidade de C.CG.	Q85 = 0,00 m	Quantidade de C.CH.	Q86 = 0,00 m	Quantidade de C.CI.
Quantidade de C.A.	Q1 = 1,0 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.B.	Q2 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.C.	Q3 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.D.	Q4 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.E.	Q5 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.F.	Q6 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.G.	Q7 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.H.	Q8 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.I.	Q9 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.J.	Q10 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.K.	Q11 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.L.	Q12 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.M.	Q13 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.N.	Q14 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.O.	Q15 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.P.	Q16 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.Q.	Q17 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.R.	Q18 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.S.	Q19 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.T.	Q20 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.U.	Q21 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.V.	Q22 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.W.	Q23 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.X.	Q24 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.Y.	Q25 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.Z.	Q26 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AA.	Q27 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AB.	Q28 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AC.	Q29 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AD.	Q30 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AE.	Q31 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AF.	Q32 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AG.	Q33 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AH.	Q34 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AI.	Q35 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AJ.	Q36 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AK.	Q37 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AL.	Q38 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AM.	Q39 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AN.	Q40 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AO.	Q41 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AP.	Q42 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AQ.	Q43 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AR.	Q44 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AS.	Q45 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AT.	Q46 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AU.	Q47 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AV.	Q48 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AW.	Q49 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AX.	Q50 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AY.	Q51 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.AZ.	Q52 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BA.	Q53 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BB.	Q54 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BC.	Q55 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BD.	Q56 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BE.	Q57 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BF.	Q58 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BG.	Q59 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BH.	Q60 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BI.	Q61 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BJ.	Q62 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BK.	Q63 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BL.	Q64 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BM.	Q65 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BN.	Q66 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BO.	Q67 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BP.	Q68 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BQ.	Q69 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BR.	Q70 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BS.	Q71 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BT.	Q72 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BU.	Q73 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BV.	Q74 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BW.	Q75 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BX.	Q76 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BY.	Q77 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.BZ.	Q78 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CA.	Q79 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CB.	Q80 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CC.	Q81 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CD.	Q82 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CE.	Q83 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CF.	Q84 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CG.	Q85 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CH.	Q86 = 0,00 m																																																																																																																																																																												
Quantidade de C.CI.																																																																																																																																																																													

[illegible][illegible]

Figura 20. Comparação dos resultados entre o modelo proposto e os resultados da literatura.

(a) Resultados do modelo proposto e da literatura para o primeiro dia.

Modelo	Resultado
Modelo Proposto	1.2
Literatura	1.5

(b) Resultados do modelo proposto e da literatura para o segundo dia.

Modelo	Resultado
Modelo Proposto	1.5
Literatura	1.8

(c) Resultados do modelo proposto e da literatura para o terceiro dia.

Modelo	Resultado
Modelo Proposto	1.8
Literatura	2.1

(d) Resultados do modelo proposto e da literatura para o quarto dia.

Modelo	Resultado
Modelo Proposto	2.1
Literatura	2.4

28 of 38

[illegible]

Projeto Executivo - Volume 2 - Desenhos Parte 1 (113364597)

(arquivo original em PDF disponível no Site do SLU)

 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA – ASB ETAPAS 3 E 4  PRODUTO 4: PROJETO EXECUTIVO VOLUME 2 – DESENHOS NOVEMBRO/2021 SLUP 301121 	 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 São Paulo, 30 de novembro de 2021. SLUP-301121 Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF Sede: Comercial Sul – Quadra 08 – Bloco B-50, 8º andar. Ed. Vendício 2030 – Brasília/DF Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2021 Processo SELG/DF nº 00094-00000347/2020-76 Assunto: Produto 4 – Projeto Executivo Prezados Senhores, Vimos por meio deste, apresentar o <u>Produto 4 – Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília – ASB (Etapas 3 e 4)</u>, tendo em vista o atendimento ao contrato em epígrafe. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos. Atenciosamente,  Eng. Francisco J. P. de Oliveira Responsável Técnico	 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 LISTA DE FIGURAS Figura 1. Mapa de Situação do Local Objeto do Estudo 5																				
 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 ÍNDICE <table><tr><td>LISTA DE FIGURAS</td><td>2</td></tr><tr><td>ÍNDICE</td><td>3</td></tr><tr><td>APRESENTAÇÃO</td><td>4</td></tr><tr><td>1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS</td><td>6</td></tr><tr><td>1.1. Dados do Empreendimento</td><td>6</td></tr><tr><td>1.2. Responsável pela Elaboração do relatório</td><td>6</td></tr><tr><td>2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)</td><td>7</td></tr><tr><td>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</td><td>8</td></tr><tr><td>ANEXO A – ART</td><td>9</td></tr><tr><td>ANEXO B – DESENHOS</td><td>10</td></tr></table>	LISTA DE FIGURAS	2	ÍNDICE	3	APRESENTAÇÃO	4	1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	6	1.1. Dados do Empreendimento	6	1.2. Responsável pela Elaboração do relatório	6	2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	8	ANEXO A – ART	9	ANEXO B – DESENHOS	10	 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 APRESENTAÇÃO Em atendimento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2021, apresenta-se neste documento o <u>Produto 4 – Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário de Brasília – ASB (Etapas 3 e 4)</u>. O conjunto de documentos do referido Relatório Final do Projeto é o seguinte: I. Volume 1 – Relatório de Projeto II. Volume 2 – Desenhos III. Volume 3 – Estimativa de Custo, Orçamento e Cronograma Resalta-se que todos os estudos foram elaborados tendo em vista o completo atendimento ao Termo de Referência contemplado no Contrato supracitado, às normas e regulamentações vigentes e, também, a garantia dos critérios de estabilidade e desempenho dos meios de resíduos. O Mapa de Situação do local objeto de estudo dos serviços descritos neste relatório é apresentado na Figura 1.	 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021  Figura 1. Mapa de Situação do Local Objeto do Estudo. Fonte: Google Earth com imagens do ano de 2021.
LISTA DE FIGURAS	2																					
ÍNDICE	3																					
APRESENTAÇÃO	4																					
1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	6																					
1.1. Dados do Empreendimento	6																					
1.2. Responsável pela Elaboração do relatório	6																					
2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	7																					
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	8																					
ANEXO A – ART	9																					
ANEXO B – DESENHOS	10																					
 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS 1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO - Razão Social: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU - Endereço: Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Maltchir - Região Administrativa de Samambaia/DF. - CNPJ: 01.567.525/0001-76 - Descrição da Atividade: Aterro Sanitário do Distrito Federal - Samambaia 1.2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO - Razão Social: Frial Consultoria Ltda. - CNPJ: 08.559.587/0001-05 - Registro CREA: 0575815-3P - Responsável Técnico: Eng. Francisco José Pereira de Oliveira (CREA/SP: 060079588/0)	 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) O Anexo A apresenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2021.	 ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO SLUP-301121 – NOVEMBRO/2021 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GOOGLE EARTH. Disponível em: http://earth.google.com/. Acesso em 02 ago. 2021.																				



SLV
Sociedad Limitada de Valores

ATERRO SANTÍSSIMO DE BRAGILIA
PRODUTO 4 – PROJETO DE EXECUÇÃO
SLUP-001121 – NOVEMBRO/2021



FRAL

[illegible][illegible]



ATERRO SANITÁRIO DE BRAGANÇA
PRODUTO 4 – PROJETO EXECUTIVO
SLUP-001121 – NOVEMBRO/2021

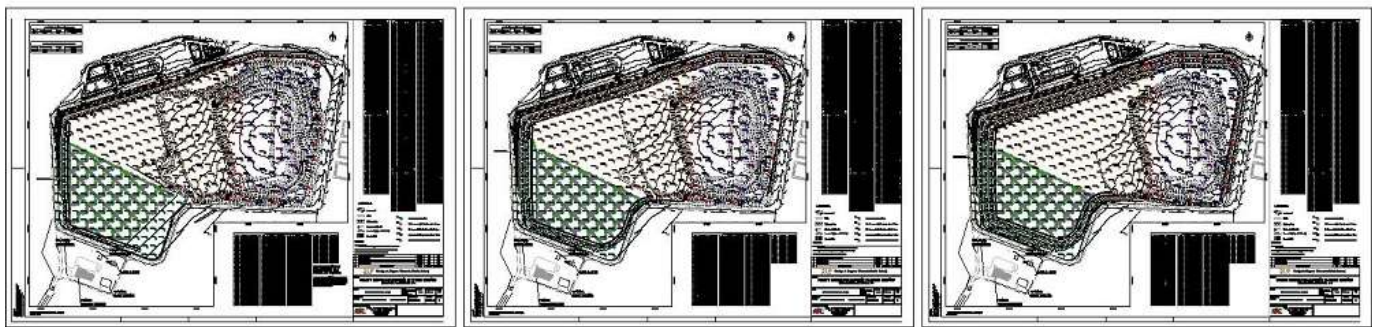
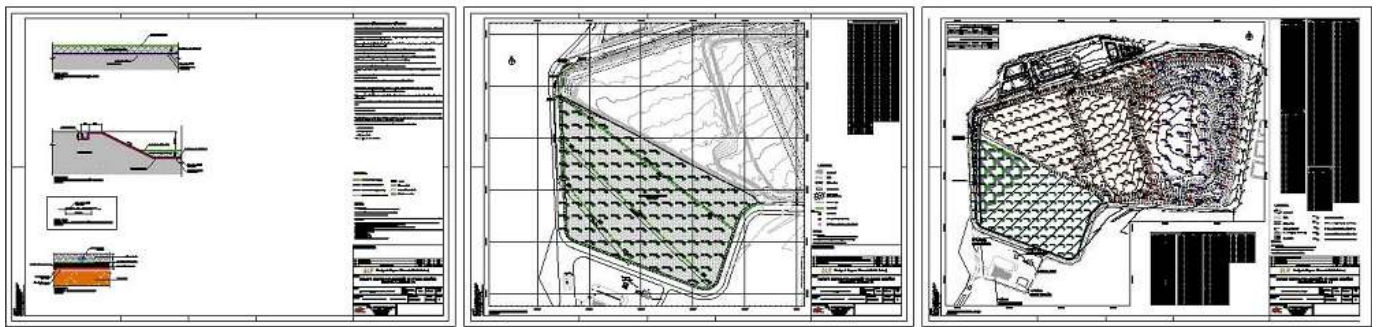
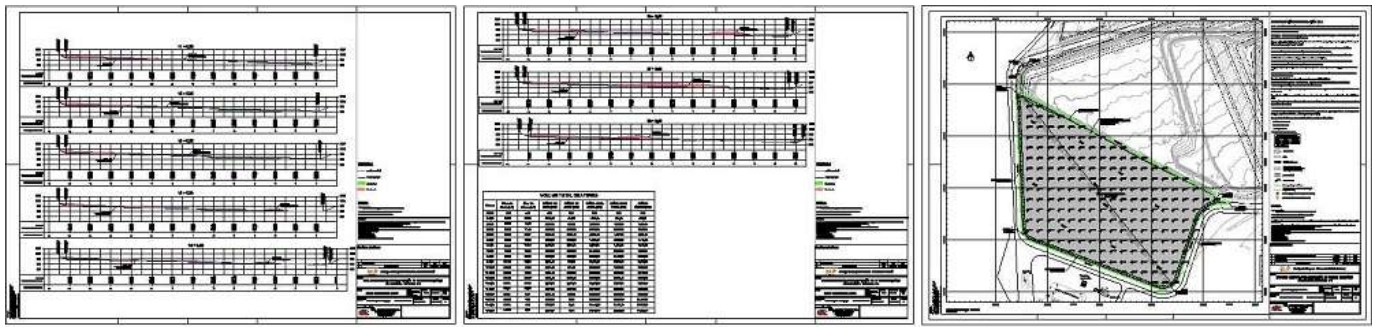


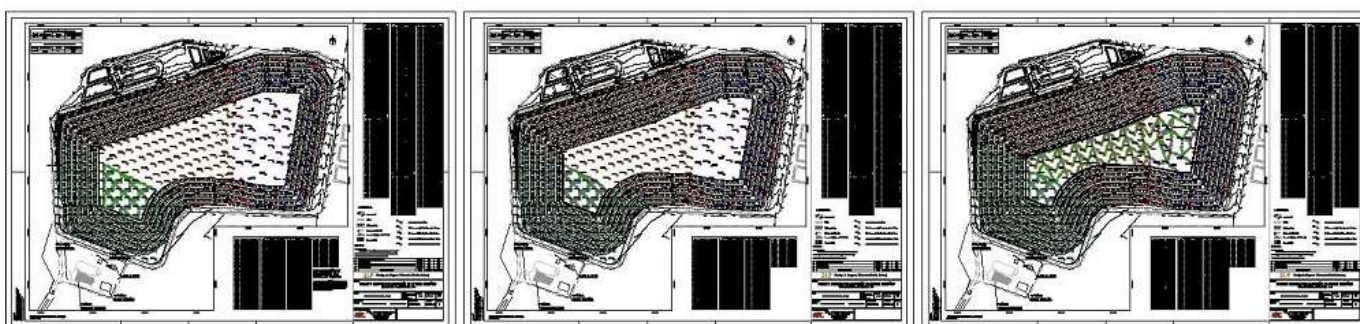
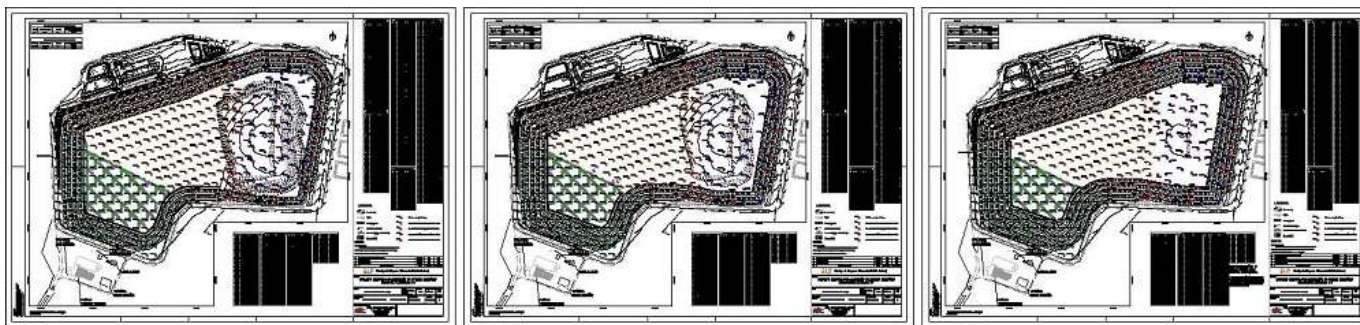
ANEXO B – DESENHOS

17

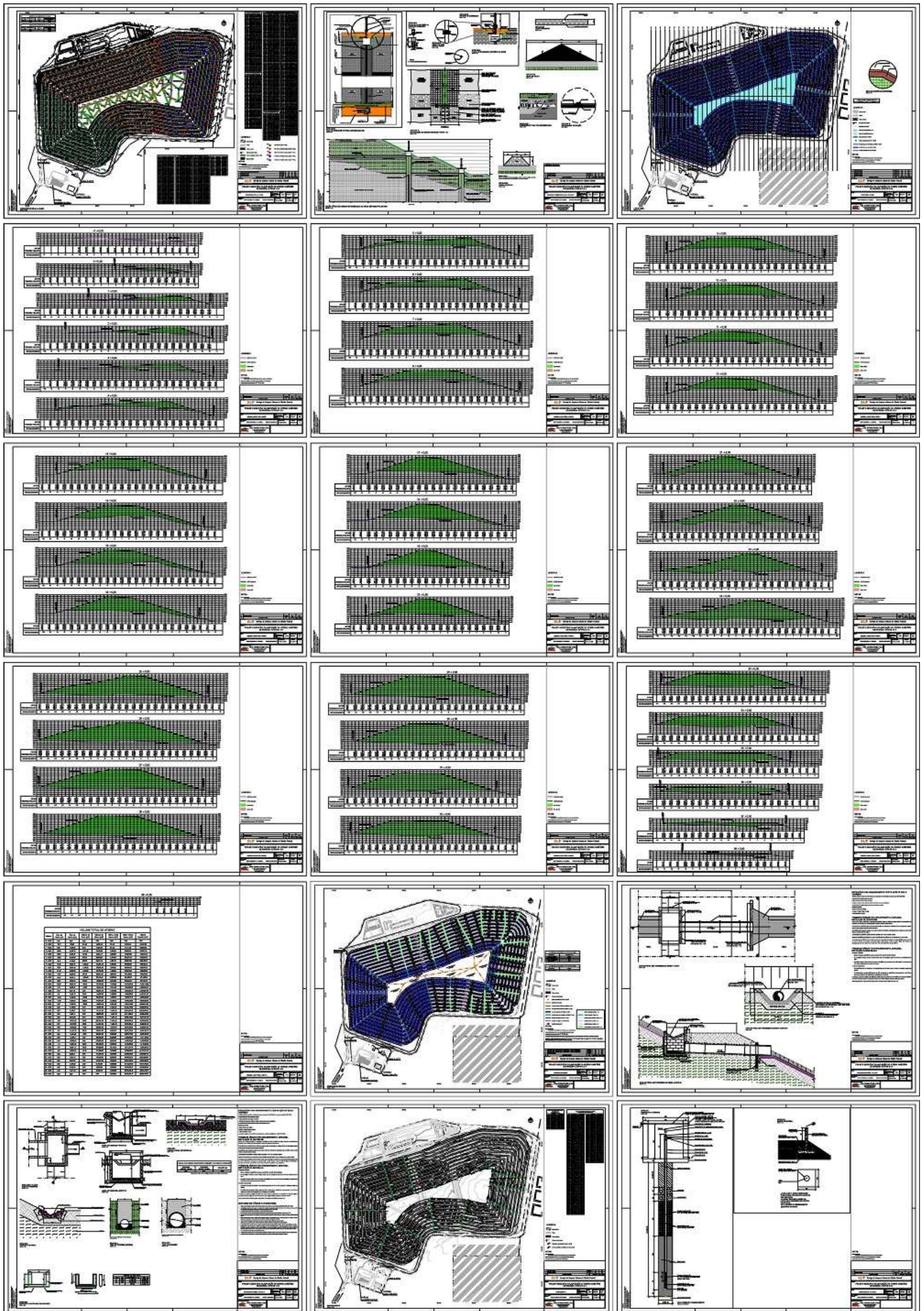


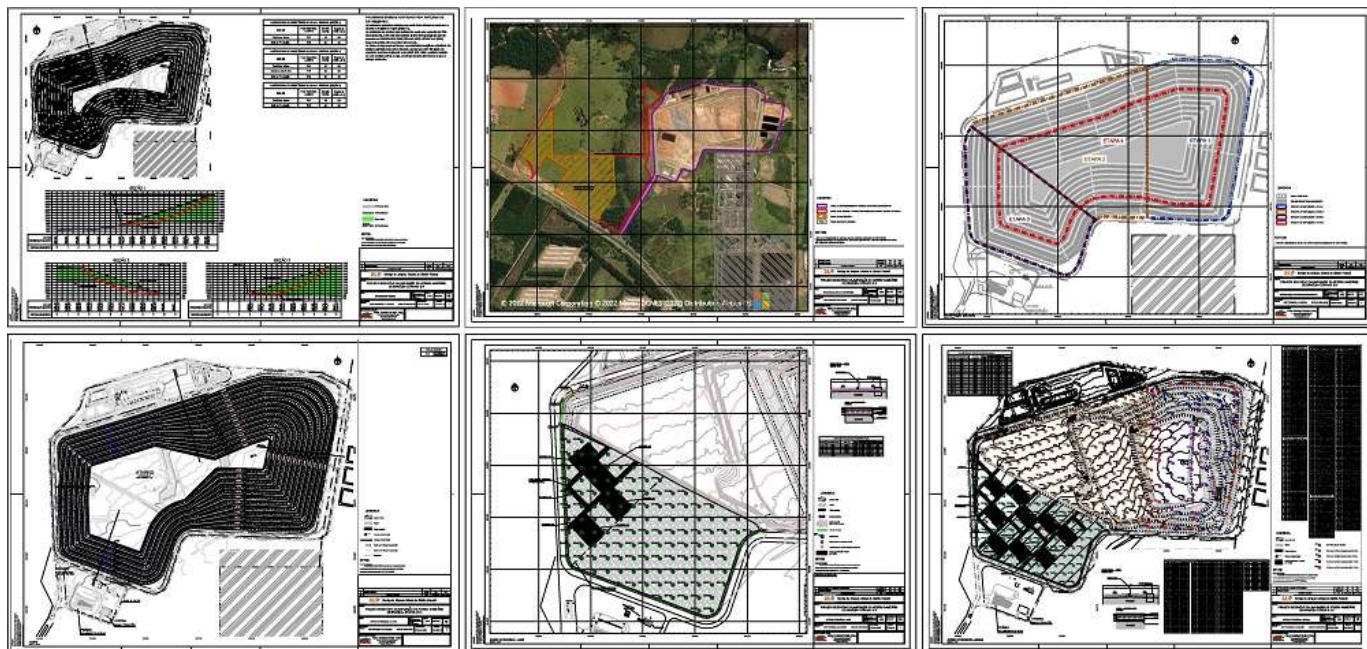
100



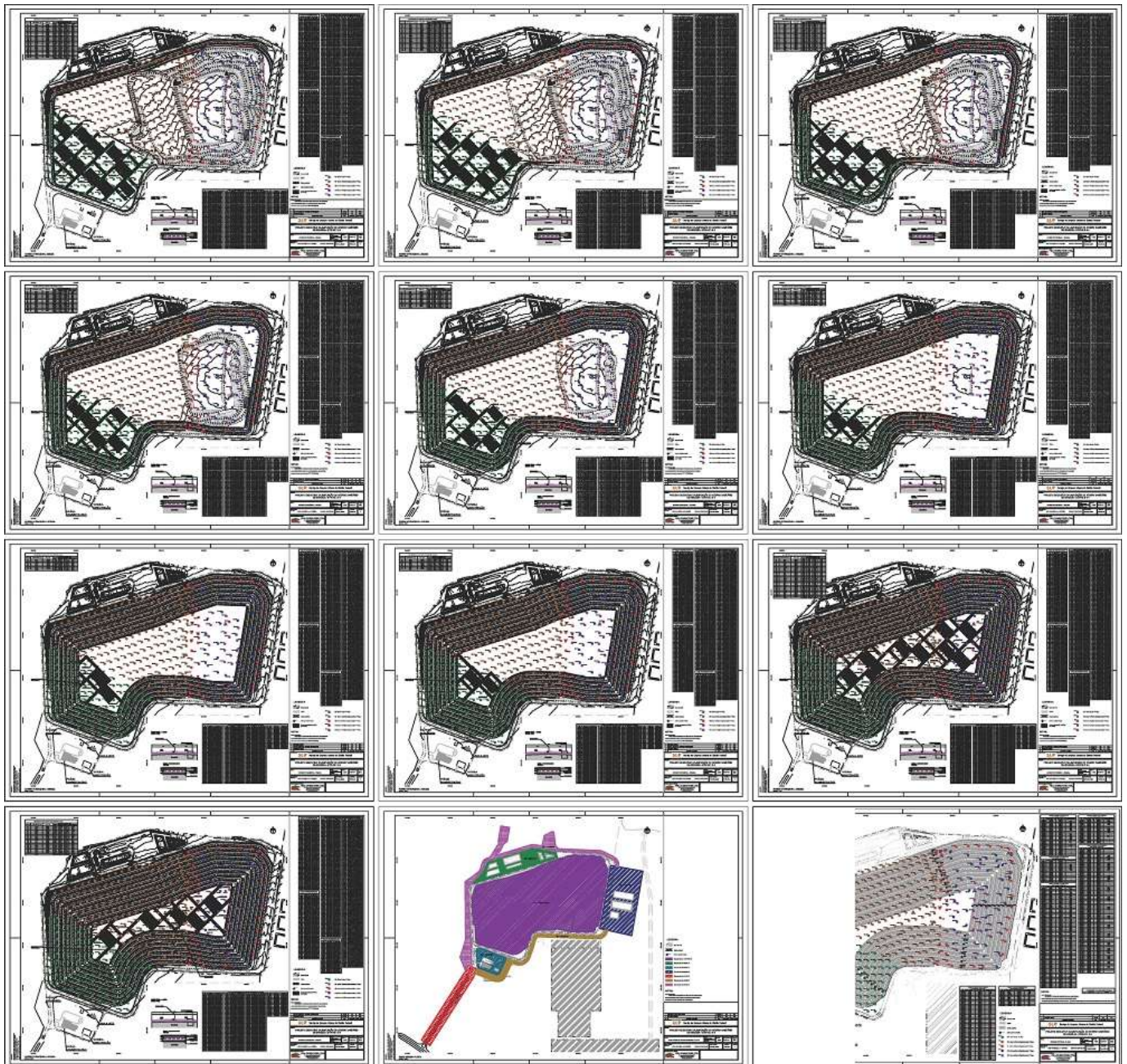


Projeto Executivo - Volume 2 - Desenhos Parte 2 (113364947)
(arquivo original em PDF disponível no Site do SLU)





Projeto Executivo - Volume 2 - Desenhos Parte 3 (113366166)
(arquivo original em PDF disponível no Site do SLU)



continua na Parte 02/02 do Edital de Licitação da Concorrência 01/2022-SLU/DF



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2023, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR SIMOES COELHO - Matr.0281260-6, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2023, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2023, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2023, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113405349** código CRC= **DCD7F42A**.

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
3213-0200

00094-00005189/2020-41

Doc. SEI/GDF 113405349